



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 973/2008

*Súmula: Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis do município e dá outras providências.*

**VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei com a empresa PORTA FORTE DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA, com sede na Rodovia PRT 280 Km 151, Trevo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.167.866/0001-80.

**Art. 2º -** Os imóveis objeto da permuta constituem-se de:

- I) Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino: lote 01-A da quadra 01 loteamento industrial, medindo 4.746,00m<sup>2</sup>, com edificação de 01 barracão industrial de 962,00m<sup>2</sup>, situado na PRT 280 Km 151, Parque Industrial, nesta cidade, matrícula nº. 9.404, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 230.717,48 (duzentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
- II) Imóvel de propriedade da empresa Porta Forte do Paraná Ind.e Com.de Laminados Ltda: lote de terreno, denominado Imóvel Floriani 1ª Parte, situado as margens da PRT 280 com área total 8.239,91m<sup>2</sup>, matrícula nº. 3.726, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 230.717,48 (duzentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º -** O imóvel ora recebido em permuta, deverá ser utilizado pela municipalidade, conforme as políticas de desenvolvimento econômico e geração de emprego.



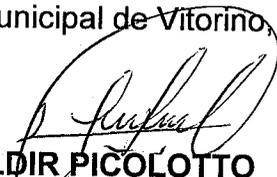
# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 11 de março de 2008.

  
VALDIR PICOLOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

